



LEI N.º 1926/01

DE 7 DE JUNHO DE 2001

“AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIOS COM AS ASSOCIAÇÕES DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS E COM A CENTRAL DAS ASSOCIAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS** aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar **CONVÊNIO** com as **ASSOCIAÇÕES DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA**.

Art. 2º - Os **CONVÊNIOS** têm por objeto a prestação de ajuda financeira às entidades, cabendo ao município o repasse de recursos visando o pagamento de frete referente ao transporte dos produtores nos dias de feiras.

Art. 3º - Fica, também, autorizada a celebração de **CONVÊNIO** com a Central das Associações, a qual receberá mensalmente a importância de R\$180,00 (cento e oitenta reais), de modo que a entidade beneficiária contrate os serviços profissionais de tratorista.



Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária: 03.04.04.14.080.1.010-3132 - **Outros Serviços e Encargos**.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aos sete dias do mês de junho de dois mil e um(7-6-2001).

OTÁVIO LAGE DE SIQUEIRA FILHO
Prefeito Municipal